**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR NÃO REMUNERADO**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, com sede na cidade de Mossoró – RN, à Rua Almino Afonso nº 478, Centro, neste ato representada por sua reitora, [Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite](https://www.uern.br/professor/ciciliamaia), doravante denominada apenas de UNIVERSIDADE, e de outro lado , aluno/a regularmente matriculado/a no período do curso de RG nº , expedida por , CPF nº , residente no endereço , no estado: , doravante denominado simplesmente MONITOR, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal nº 6.494, de 07/12/1977, com a nova redação estabelecida pela Lei Federal nº 8.859, de 23/03/1994, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18/08/1982, mediante as condições consubstanciadas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: A UNIVERSIDADE compromete-se a receber o MONITOR selecionado nos termos da Resolução nº 52/2020-CONSEPE, de 10/09/2020, sem vínculo empregatício, para desenvolver atividades de Monitoria junto ao Componente Curricular, que integra o currículo do Curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

do Departamento de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

do Campus \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_desta IES.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O período de realização da Monitoria para o componente Curricular, referida na cláusula anterior, será de 01 (um) semestre letivo, ou seja, deverá ser executado no lapso temporal compreendido entre o início e término do semestre letivo 2024.2, conforme o Calendário Universitário, podendo ser unilateralmente rescindido por inadimplemento de suas cláusulas, ou por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias, respeitados os atos praticados em função deste instrumento obrigacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O MONITOR que deixar de cumprir as atribuições previstas na Resolução nº 52/2020-CONSEPE, de 10/09/2020, perderá a condição de integrante do PIM e os direitos dele decorrentes.

**CLÁUSULA QUARTA**: Qualquer ocorrência relevante no período de vigência do presente termo deverá ser comunicada à PROEG, pelo Chefe do Departamento do curso ao qual está vinculado o MONITOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Caberá ao Professor Orientador notificar o Departamento, que decidirá sobre o assunto e comunicará a decisão à PROEG, para a adoção das medidas administrativas pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA**: Determina-se ao MONITOR uma carga horária semanal de 12 (doze) horas, que deve ser conciliada com seu horário escolar.

**CLÁUSULA SEXTA**: Obriga-se o(a) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A), ao término do semestre letivo, a apresentar ao PIM/PROEG o Relatório Final das atividades desenvolvidas, anexados os Registros de Frequência, contendo a sua assinatura e a do(a) Monitor(a).

**CLÁUSULA SÉTIMA**: O MONITOR ou seu representante, quando for menor de idade, declara que leu as cláusulas acima estabelecidas e delas tomou conhecimento; e, desde já, se obriga a cumpri-las rigorosamente, enquanto viger este Termo, inclusive quanto às normas estatutárias e regulamentares da UNIVERSIDADE, que neste ato declara conhecer, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação atinente à espécie.

As partes supra qualificadas firmam o presente Termo, comprometendo-se, afinal, a cumpri-lo e respeitá-lo em todas as suas cláusulas e condições.

LOCAL:

DATA:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Monitor/a

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pró-Reitora de Ensino de Graduação